



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**  
Alameda Sampaio, 06, Centro  
13.795.786/0001-22

---

**LEI Nº 786/2009**

Autoriza o parcelamento da dívida do Município de Piritiba para com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA.

O PREFEITO MUNICIPAL de **PIRITIBA**, Estado da Bahia, USANDO das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a Empresa Baiana de Saneamento S/A - Embasa, em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, referentes aos serviços apontados nas Notas Fiscais/Contas que correspondem aos serviços de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário prestados pela Embasa ao Município, equivalente ao valor de R\$ 304.113,12 (trezentos e quatro mil cento e treze reais e doze centavos).

Art. 2º A autorização compreende o valor originário a ser parcelado, acrescido de atualizações cobradas pela Embasa, dividido pelos meses de parcelamento, com parcelas fixas mensais e sucessivas.

Art. 3º O Município autoriza o débito das parcelas mensais nas cotas do ICMS, IPVA ITD e Taxas referentes às cotas repassadas pelo Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

Piritiba -Ba, 24 de novembro de 2009.

**CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Rogério Macedo Souza**  
Secretario de Planejamento, Gestão e Finanças